



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 606 Página(s) 001
Data 14 / 12 / 2018
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 05/2002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 05/2002, que instituiu o Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescida do art. 191-A, com a seguinte redação:

“Art. 191-A. Extingue o crédito tributário a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 14 de dezembro de 2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOEMC
Edição N.º: 649
Página(s): 003
Dia: 01 / 03 / 2019
ERRATA

Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Governo